

Versão 1  
09 ago. 2021

# DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UFC EM AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**

**BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA**

Endereço: Rua José Aurélio Câmara, s/n, Pici,

CEP 60440-970 – Fortaleza-CE

Fone: (85) 3366-9507 / 3366-9508/ 3366-9513

WhatsApp: (85) 3366-9507

E-mail: [bu@ufc.br](mailto:bu@ufc.br)

Homepage: [biblioteca.ufc.br](http://biblioteca.ufc.br)

**REITOR**

José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

**VICE-REITOR**

Glauco Lobo Filho

**DIRETOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECA DA UFC**

Felipe Ferreira da Silva

**ELABORAÇÃO**

**COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO**

Irlana Mendes de Araújo

Izabel Lima dos Santos

Maria de Fátima Carvalho de Castro

Nicácia Lina do Carmo

Thalita Natasha Ferreira Damasceno

# SUMÁRIO

1	<u>APRESENTAÇÃO</u> .....	4
2	<u>AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO INTERNO</u> .....	6
3	<u>AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO EXTERNO</u> .....	7
4	<u>EVENTOS DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA</u> .....	8
5	<u>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES EM VAGAS LIMITADAS OFERTADAS PARA A BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA</u> .....	9
6	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u> .....	11
	<u>REFERÊNCIAS</u> .....	12

# 1. APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva estabelecer diretrizes para a regulamentação da participação de servidores técnico-administrativos da Biblioteca Universitária (BU) da Universidade Federal do Ceará (UFC) em ações de aperfeiçoamento.

Segundo a Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, as ações de aperfeiçoamento são:

processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019, p.1).

Para a elaboração das orientações aqui contidas foram considerados os seguintes documentos legais:

- a) Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, da Presidência da República, que altera o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;
- b) Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, emitida pelo Gabinete da Reitoria da UFC e que dispõe sobre o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos para participação dos servidores da UFC em ações de aperfeiçoamento interno e externo;
- c) Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, de que trata o Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019;

- a) Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;
- b) Nota Técnica SEI nº 7058/2019, do Ministério da Economia, que traz esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa N° 201, de 11 de setembro de 2019.

Ressalta-se que a liberação para participação nas ações de aperfeiçoamento fica condicionada à permanência/continuidade dos serviços do setor, mesmo com o afastamento do servidor.

São exemplos de ações de aperfeiçoamento: cursos de curta duração (presenciais e à distância), seminários, congressos, encontros, dentre outras ações congêneres.

## 2. AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO INTERNO

Conforme a Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, ação de aperfeiçoamento interno é a “atividade aprovada, gerida e certificada pela PROGEP, para treinar e/ou desenvolver os servidores” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019, p. 2).

A definição dos participantes nas ações de aperfeiçoamento interno deverá ser feita a partir de cada local de trabalho, em processo coletivo que envolva as chefias e os servidores, observados os objetivos e metas institucionais de cada setor e da Instituição.

Segue abaixo a ordem de prioridades para a participação de servidores da BU nas ações de aperfeiçoamento interno.

- a) Servidor lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções onde as atividades do setor e as desempenhadas pelo servidor sejam diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- b) Servidor que desempenha atividades correlatas ao curso pretendido mas que não está lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções cujas atividades estão diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- c) Servidor que nunca tenha participado de atividades de capacitação;
- d) Servidor que não tenha participado de ações de aperfeiçoamento interno nos últimos 12 meses;
- e) Servidor com progressões por capacitação incompletas;
- f) Servidor com maior tempo de serviço;
- g) Servidor com maior idade.

### 3. AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO EXTERNO

A Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, define ações de aperfeiçoamento externo como sendo aquelas ofertadas por instituições diversas à UFC. (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019).

A definição dos participantes nas ações de aperfeiçoamento externo deverá ser feita a partir de cada local de trabalho, em processo coletivo que envolva as chefias e os servidores, observados os objetivos e metas institucionais de cada setor e da Instituição.

Segue abaixo a ordem de prioridades para a participação de servidores da BU nas ações de aperfeiçoamento externo:

- a) Servidor lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções onde as atividades do setor e as desempenhadas pelo servidor sejam diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- b) Servidor que desempenha atividades correlatas ao curso pretendido mas que não está lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções cujas atividades estão diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- c) Servidor que nunca tenha participado de atividades de capacitação;
- d) Servidor que não tenha participado de ações de aperfeiçoamento externo nos últimos 12 meses;
- e) Servidor com progressões por capacitação incompletas;
- f) Servidor com maior tempo de serviço;
- g) Servidor com maior idade.

## 4. EVENTOS DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Os servidores da Biblioteca Universitária poderão solicitar afastamento das atividades para participar de eventos de natureza técnico-científica, como congressos, encontros, colóquios, seminários, dentre outros, desde que haja a manutenção dos serviços do setor.

Os servidores que se enquadrem em alguma das situações abaixo (mediante comprovação prévia) terão prioridade no afastamento para eventos:

- a) Servidor que apresentará trabalho (no caso de trabalhos com mais de um autor, ficará a cargo dos autores decidir quem irá apresentar o trabalho no evento);
- b) Servidor convidado para proferir palestra, ministrar curso, coordenar as apresentações de trabalhos e/ou participar de reuniões técnicas;
- c) Servidor integrante da comissão organizadora do evento;
- d) Servidor lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções onde as atividades do setor e/ou as desempenhadas pelo servidor sejam diretamente relacionadas às temáticas do evento;
- e) Servidor que participa de comissões e grupos de trabalho.

# 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES EM VAGAS LIMITADAS OFERTADAS PARA A BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Quando o número de pessoas interessadas em participar de uma ação de aperfeiçoamento exceder a quantidade de vagas disponibilizadas para a Biblioteca Universitária será realizado o procedimento abaixo para definição dos participantes.

Será realizado o levantamento das pessoas interessadas em participar da atividade. Juntamente com a manifestação do interesse, os servidores deverão enviar a descrição das suas atividades no setor em que estão lotados. Os nomes de interessados serão avaliados/confrontados, tendo por base os seguintes critérios:

- a) Servidor que desempenha atividades diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento pretendida;
- b) Servidor que desempenha atividades indiretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento pretendida;
- c) Servidor que não desempenha atividades relacionadas à ação de aperfeiçoamento pretendida.

As categorias indicadas acima são individuais (não somatórias) e somente será adotado o próximo critério quando os servidores que se encaixem no anterior tenham sido contemplados, ou seja, a lista das pessoas interessadas em participar será analisada com base no primeiro item e se após a análise ainda houver vagas disponíveis, serão considerados os servidores que se encaixam no item dois, e assim sucessivamente.

Caso o número de pessoas que se encaixe em um dos critérios seja superior ao número de vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor que não tenha sido contemplado com vaga ofertada para a Biblioteca Universitária nos últimos 24 meses;
- b) Servidor com progressões por capacitação incompletas;
- c) Servidor com maior tempo de serviço na UFC;
- d) Servidor com maior idade.

Os critérios de desempate serão aplicados apenas junto aos servidores que se encaixarem na categoria analisada, quando ela apresentar maior demanda de servidores em relação a oferta de vagas.

Na seleção, recomenda-se que sejam contempladas a maior quantidade possível de bibliotecas/divisões/seções da Biblioteca Universitária.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sempre que necessário, novas diretrizes serão inseridas neste documento pela Biblioteca Universitária.

Recomenda-se que os servidores que participaram de ações de aperfeiçoamento compartilhem com os demais as experiências vivenciadas e os conhecimentos adquiridos.

Os critérios presentes neste documento só deverão ser adotados caso o número de interessados em participar da atividade impossibilite o funcionamento do setor.

Outrossim, sugere-se que as chefias estimulem a participação contínua dos servidores de sua unidade em ações de aperfeiçoamento.

Os casos omissos e as situações não previstas serão analisadas individualmente pela Direção da Biblioteca Universitária.

# REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020**. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10506.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10506.htm).

Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Instrução normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019**. Brasília: Ministério da Economia, 2019. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-201-de-11-de-setembro-de-2019-215812638>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Instrução normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1 de fevereiro de 2021**. Brasília: Ministério da Economia, 2021.

Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp-enap/sedgg/me-n-21-d-e-1-de-fevereiro-de-2021-302021570>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME**. Brasília: Ministério da Economia, 2019. Disponível em:

<https://progep.ufc.br/wp-content/uploads/2019/11/nt-7058-2019me.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019**. Fortaleza: UFC, 2019. Disponível em:

<https://progep.ufc.br/wp-content/uploads/2019/05/portaria-76-19.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.